

## o que é assédio sexual?

O assédio sexual, no ambiente de trabalho, consiste em constranger colegas por meio de cantadas e insinuações constantes com o objetivo de obter vantagens ou favorecimento sexual. Tem o efeito de perturbar a pessoa, afetar a sua dignidade, de lhe criar um ambiente intimidativo, hostil, degradante, humilhante ou desestabilizador.

É uma **CONDUTA CRIMINOSA** e consuma-se no momento de constrangimento, independentemente da obtenção da vantagem sexual.



## chantagem

Utilizar-se da posição hierárquica para constranger qualquer agente público (empregados terceirizados, estagiários, bolsistas, servidores públicos e demais trabalhadores do ministério) com intimidações, pressões ou outras interferências, com o objetivo de obter algum favorecimento sexual.

**respeito**

Combater o assédio sexual no ambiente do Ministério constitui uma ação fundamental para o êxito das nossas políticas.

## intimidação

Caracteriza-se pela insistência, impertinência, hostilidade praticada individualmente ou em grupo, manifestando relações de poder ou utilizando-se de força contra a pessoa que é assediada, o que não significa necessariamente valer-se da hierarquia.



## participação

Conhecer e refletir sobre o assédio sexual pode proteger e fortalecer a organização.

**Participe:**  
[Capacitação Enap](#)  
[Guia Lilás](#)

## acolhimento

As ações de acolhimento e acompanhamento serão pautadas pela lógica do cuidado para pessoas expostas ao assédio sexual e, portanto, terão caráter distinto e autônomo em relação a procedimentos formais de natureza criminal e disciplinar.

Ser acolhido é um direito de quem sofre o assédio. O MDS disponibiliza os canais de denúncia, resguardado pelo sigilo profissional, na promoção da saúde física e mental dos seus trabalhadores.

Onde buscar ajuda?

[Ouvidoria](#)  
[Comissão de Ética](#)